

Neto, com a seguinte distância 38,08 m e azimute plano 265°00'19" até o marco M-13, de coordenada N = 9.381.313,30m e E = 701.660,60m; 420,70 m e azimute plano 257°36'25" até o marco M-14, de coordenada N = 9.381.224,28m e E = 701.249,38m; 64,25 m e azimute plano 248°23'02" até o marco M-15, de coordenada N = 9.381.200,79m e E = 701.189,58m; 77,22 m e azimute plano 237°55'22" até o marco M-16, de coordenada N = 9.381.159,98m e E = 701.124,01m; 0,28 m e azimute plano 225°03'14" até o marco M-17, de coordenada N = 9.381.159,98m e E = 701.124,01m; 80,75 m e azimute plano 223°00'17" até o marco M-18, de coordenada N = 9.381.100,90m e E = 701.068,55m; 237,74 m e azimute plano 212°21'04" até o marco M-19, de coordenada N = 9.380.900,43m e E = 700.940,70m; 1,01 m e azimute plano 142°49'37" até o marco M-20, de coordenada N = 9.380.899,62m e E = 700.941,31m; 1.836,50 m e azimute plano 142°55'32" até o marco M-21, de coordenada N = 9.379.430,80m e E = 702.044,02m; 1.071,46 m e azimute plano 139°11'54" até o marco M-22, de coordenada N = 9.378.617,47m e E = 702.741,71m; 700,36 m e azimute plano 137°11'11" até o marco M-23, de coordenada N = 9.378.102,16m e E = 703.216,13m; 1.219,02 m e azimute plano 128°51'05" até o marco M-24, de coordenada N = 9.377.334,40m e E = 704.163,17m; deste, segue confrontando com a Fazenda Formosa, com a seguinte distância 715,53 m e azimute plano 246°44'60" até o marco M-25, de coordenada N = 9.377.053,99m e E = 703.504,79m; 823,80 m e azimute plano 249°24'29" até o marco M-26, de coordenada N = 9.376.766,65m e E = 702.732,63m; 693,20 m e azimute plano 177°01'13" até o marco M-27, de coordenada N = 9.376.074,20m e E = 702.766,49m; deste, segue confrontando com o Assentamento Federal PA Piquiá, com a seguinte distância 1.556,04 m e azimute plano 238°50'13" até o marco M-28, de coordenada N = 9.375.273,10m e E = 701.432,33m; 245,47 m e azimute plano 241°40'33" até o marco M-29, de coordenada N = 9.375.157,30m e E = 701.215,86m; deste, segue confrontando com o Assentamento Federal PA Lajedo, com a seguinte distância 116,19 m e azimute plano 355°57'59" até o marco M-30, de coordenada N = 9.375.273,23m e E = 701.208,05m; 957,00 m e azimute plano 346°30'25" até o marco M-31, de coordenada N = 9.376.204,60m e E = 700.987,63m; 1.029,69 m e azimute plano 329°15'51" até o marco M-32, de coordenada N = 9.377.091,38m e E = 700.464,08m; 7.658,20 m e azimute plano 244°49'15" até o marco M-33, de coordenada N = 9.373.854,49m e E = 693.522,90m; 7,17 m e azimute plano 352°38'46" até o marco M-34, de coordenada N = 9.373.861,60m e E = 693.522,00m; 265,60 m e azimute plano 214°28'11" até o marco M-35, de coordenada N = 9.373.643,07m e E = 693.371,01m; deste, acompanhando a configuração da M/D do Rio Vermelho, com a seguinte distância 26.174,72 m até o marco M-36, de coordenada N = 9.386.226,74m e E = 696.078,39m; deste, segue confrontando com a Gleba Federal Sororó, com a seguinte distância 20,04 m e azimute plano 104°41'27" até o marco M-37, de coordenada N = 9.386.221,60m e E = 696.097,77m; 681,90 m e azimute plano 113°49'21" até o marco M-38, de coordenada N = 9.385.944,29m e E = 696.720,80m; 72,26 m e azimute plano 040°26'54" até o marco M-39, de coordenada N = 9.385.999,15m e E = 696.767,85m; 76,97 m e azimute plano 041°30'49" até o marco M-40, de coordenada N = 9.386.056,63m e E = 696.819,04m; 150,58 m e azimute plano 044°54'33" até o marco M-41, de coordenada N = 9.386.162,97m e E = 696.925,68m; 79,30 m e azimute plano 048°42'23" até o marco M-42, de coordenada N = 9.386.215,12m e E = 696.985,42m; 115,06 m e azimute plano 051°51'12" até o marco M-43, de coordenada N = 9.386.285,93m e E = 697.076,12m; 91,79 m e azimute plano 055°14'22" até o marco M-44, de coordenada N = 9.386.338,03m e E = 697.151,69m; 233,28 m e azimute plano 057°29'36" até o marco M-45, de coordenada N = 9.386.462,82m e E = 697.348,82m; 158,24 m e azimute plano 057°33'40" até o marco M-46, de coordenada N = 9.386.547,30m e E = 697.482,63m; 123,98 m e azimute plano 054°35'26" até o marco M-47, de coordenada N = 9.386.618,83m e E = 697.583,90m; 139,72 m e azimute plano 047°57'49" até o marco M-48, de coordenada N = 9.386.712,09m e E = 697.687,96m; 157,59 m e azimute plano 040°13'23" até o marco M-49, de coordenada N = 9.386.832,12m e E = 697.790,10m; 87,30 m e azimute plano 033°50'15" até o marco M-50, de coordenada N = 9.386.904,49m e E = 697.838,93m; 66,77 m e azimute plano 029°55'25" até o marco M-51, de coordenada N = 9.386.962,26m e E = 697.872,42m; 143,00 m e azimute plano 024°24'07" até o marco M-52, de coordenada N = 9.387.092,32m e E = 697.931,89m; 122,47 m e azimute plano 017°34'35" até o marco M-53, de coordenada N = 9.387.208,97m e E = 697.969,23m; 97,61 m e azimute plano 011°51'46" até o marco M-54, de coordenada N = 9.387.304,44m e E = 697.989,58m; 80,30 m e azimute plano 007°13'27" até o marco M-55, de coordenada N = 9.387.384,08m e E = 697.999,92m; 119,03 m e azimute plano 002°01'14" até o marco M-56, de coordenada N = 9.387.503,03m e E = 698.004,48m; 2.240,52 m e azimute plano 358°54'06" até o marco M-57, de coordenada N = 9.389.743,45m e E =

697.968,26m; 143,99 m e azimute plano 359°10'57" até o marco M-58, de coordenada N = 9.389.887,44m e E = 697.966,64m; 94,29 m e azimute plano 002°56'11" até o marco M-59, de coordenada N = 9.389.981,60m e E = 697.971,75m; 121,53 m e azimute plano 006°54'01" até o marco M-60, de coordenada N = 9.390.102,22m e E = 697.986,72m; 58,86 m e azimute plano 007°50'00" até o marco M-61, de coordenada N = 9.390.160,51m e E = 697.994,91m; 66,60 m e azimute plano 011°34'05" até o marco M-62, de coordenada N = 9.390.225,72m e E = 698.008,46m; 60,79 m e azimute plano 013°43'44" até o marco M-63, de coordenada N = 9.390.284,73m e E = 698.023,07m; 124,70 m e azimute plano 016°29'51" até o marco M-64, de coordenada N = 9.390.404,20m e E = 698.058,84m; 134,66 m e azimute plano 020°42'50" até o marco M-65, de coordenada N = 9.390.530,02m e E = 698.106,85m; 156,43 m e azimute plano 025°32'42" até o marco M-66, de coordenada N = 9.390.670,97m e E = 698.174,73m; 88,47 m e azimute plano 029°32'58" até o marco M-67, de coordenada N = 9.390.747,80m e E = 698.218,60m; 2.100,83 m e azimute plano 031°28'04" até o marco M-68, de coordenada N = 9.392.536,54m e E = 699.320,73m; 63,83 m e azimute plano 025°35'08" até o marco M-69, de coordenada N = 9.392.594,02m e E = 699.348,47m; 71,42 m e azimute plano 022°26'17" até o marco M-70, de coordenada N = 9.392.659,96m e E = 699.375,93m; 72,27 m e azimute plano 018°28'53" até o marco M-71, de coordenada N = 9.392.728,43m e E = 699.399,05m; 68,09 m e azimute plano 014°02'47" até o marco M-72, de coordenada N = 9.392.794,44m e E = 699.415,77m; 90,81 m e azimute plano 010°48'29" até o marco M-73, de coordenada N = 9.392.883,60m e E = 699.433,07m; 105,05 m e azimute plano 005°41'04" até o marco M-74, de coordenada N = 9.392.988,11m e E = 699.443,79m; 168,60 m e azimute plano 359°35'13" até o marco M-75, de coordenada N = 9.393.156,72m e E = 699.443,08m; 537,97 m e azimute plano 357°28'33" até o marco M-76, de coordenada N = 9.393.694,29m e E = 699.421,00m; 60,45 m e azimute plano 357°14'23" até o marco M-77, de coordenada N = 9.393.754,68m e E = 699.418,27m; 59,91 m e azimute plano 359°11'14" até o marco M-78, de coordenada N = 9.393.814,60m e E = 699.417,60m; 79,31 m e azimute plano 002°36'37" até o marco M-79, de coordenada N = 9.393.893,82m e E = 699.421,45m; 43,30 m e azimute plano 005°45'12" até o marco M-80, de coordenada N = 9.393.936,89m e E = 699.425,92m; 42,60 m e azimute plano 009°27'46" até o marco M-81, de coordenada N = 9.393.978,89m e E = 699.433,05m; 44,22 m e azimute plano 012°35'30" até o marco M-82, de coordenada N = 9.394.022,02m e E = 699.442,82m; 40,48 m e azimute plano 15°02'30" m até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Marabá. Max André Brandão da Costa
Presidente

Protocolo: 382452

PORTARIA Nº 1057, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatarem o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Ananindeua, abrangendo uma área de 2,2566ha; CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2016/450099. RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao

patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 2,2566ha (dois hectares, vinte e cinco ares e sessenta e seis centílios), inserta no Município de Ananindeua, denominada "Sítio Colibri", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C9BM-6766, de coordenadas N 9.845.191,12m e E 788.160,92m; situado no limite da faixa de domínio da Rua da Pedreirinha e Passagem Natal; deste, segue confrontando com Rua da Pedreirinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 179°11'31" e 147,470 m até o vértice C9BM-6769, de coordenadas N 9.845.043,6600m e E 788.163,0000m; situado no limite da faixa de domínio da Rua Pedreirinha com o Lote da Sinetel; deste, segue confrontando com Teras do Lota da Sinetel, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°28'51" e 175,040 m até o vértice C9BM-6768, de coordenadas N 9.844.954,7700m e E 788.012,2100m; situado no limite da faixa de domínio do Lote da Sinetel; deste, segue confrontando com o Lote da Sinetel, com os seguintes azimutes e distâncias: 358°54'51" e 148,290 m até o vértice C9BM-6767, de coordenadas N 9.845.103,0300m e E 788.009,4000m; localizado na confluência do Lote da Sinetel e a Passagem Natal; deste, segue confrontando com passagem Natal, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°49'38" e 175,27 m até o vértice C9BM-6766, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir , de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso-22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ananindeua. Max André Brandão da Costa
Presidente

Protocolo: 382250

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2017/41676	Enedino Gomes Martins	Sítio Cajueiro	18ha23a48ca	Bujaru	1058/2018
2005/352271	Antonio Carlos de Freitas Rodrigues	Sem Denominação	03ha95a49ca	Acará/Moju	1059/2018

Belém(PA), 12.11.2018

Max André Brandão da Costa - Presidente

Protocolo: 382367

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 3841/2018 – ADEPARÁ,
12 DE NOVEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO, o protocolo 2018/2018/488413; CONSIDERANDO, o que determina o Art. 49, da lei nº 5.810/94, que trata do INSTITUTO DA REMOÇÃO do servidor.

R E S O L V E:

REMOVER A PEDIDO o(a) servidor(a) JOSE FERREIRA NOBRE JUNIOR, matrícula nº 5870364/3, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, da Gerência Regional de Castanhal/ULSA de Castanhal para a Gerência Regional de Castanhal/ Escritório de Terra Alta, a contar da data da publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Protocolo: 382447